PORTARIA Nº 147/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal recebeu ofício de nº 452/2022 da 1ª Promotoria de Justiça de Dois Vizinhos.

CONSIDERANDO que, com base nas informações constantes no ofício, a Procuradoria Jurídica fez análise inicial e denotou possível descumprimento dos incisos V e VI, do art. 182 do Estatuto dos Servidores, e, assim, orientou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual descumprimento dos deveres elencados no art. 182 do Estatuto dos Servidores, e, se for o caso aplicação de penalidades previstas no estatuto;

CONSIDERANDO por fim, que cabe a Administração Pública apurar a responsabilidade e aplicar penalidades, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de matrícula funcional n.º 19348-1, Agente Administrativo, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a fim de apurar possível descumprimento aos deveres elencados no art. 182 da Lei Municipal nº 577/1993.

Art. 2º Nomeia a Comissão Processante com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Dione Luiz da Silva	CPF n.° 079.017.169-40
Secretário	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.° 085.268.369-35
Membro	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá

acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher

quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório

minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se

baseou para formar a convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo

quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a

disposição legal ou regulamentar transgredida.

Art. 6° O Processo Administrativo Disciplinar com o

relatório da comissão, será remetido à autoridade superior para julgamento.

Art. 7º O Processo Administrativo Disciplinar observará o

disposto nos artigos 205 e seguintes da Lei Municipal nº 577/1993 e, no que couber, a Lei

Federal nº 8.112/1990.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos

trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte

e dois, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte

Secretário de Administração e Finanças